



# Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

## **1º CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”**

(Lei Municipal nº 4.288, de 26 de julho de 2018; Lei Municipal nº 4.306, de 06 de setembro de 2018; e, Lei Municipal nº 4.311, de 03 de outubro de 2018).

### **EDITAL Nº 01/2018**

A Presidência da Câmara Municipal de Umuarama, Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção à Lei Ordinária nº 4.288 de 26 de julho de 2018 e seu respectivo Regulamento, torna público a abertura do **CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”**, nos seguintes termos:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL” tem por objetivo desenvolver a cidadania entre os alunos da rede municipal de ensino, em especial, com relação às atividades do Poder Legislativo e sua importância à coletividade, bem como motivar os estudantes a explorarem sua criatividade e originalidade na criação de redações e desenhos, com tema relativo ao Poder Legislativo.

1.2. O tema do concurso é “**A importância do Poder Legislativo**”.

1.3. O Concurso Cultural será promovido pelo Poder Legislativo Municipal.

1.4. Fica estabelecido o cronograma deste Concurso, na forma do Anexo I, deste edital.

1.5. Eventual alteração no cronograma será objeto de ampla divulgação pela Organizadora.

#### **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderão participar do CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL” alunos de todas as escolas públicas da rede municipal de ensino com atividades na circunscrição do Município de Umuarama, matriculados entre o 1º e 5º ano.



# Câmara Municipal de Umuarama

---

ESTADO DO PARANÁ

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As escolas municipais que pretendam a participação de seus alunos no presente concurso deverão se **credenciar entre os dias 17/10/2018 a 23/10/2018**, perante a Câmara Municipal de Umuarama, na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, 87.501-130, no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial, no horário de atendimento, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira.

3.2. No ato do credenciamento, o representante da Escola Municipal receberá o papel oficial para transcrição dos trabalhos pré-selecionados na instituição, nos termos do Regulamento.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As escolas poderão inscrever um aluno regularmente matriculado, pré-classificado para a participação em cada categoria do CONCURSO, devendo ser comprovada pela instituição a realização de seleção prévia, na forma estipulada no Regulamento.

4.2. As inscrições devem ser realizadas pelas escolas, na sede da Câmara Municipal de Umuarama, na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, 87.501-130, no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial, entre os dias **08/11/2018 a 14/11/2018, no horário de atendimento, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira.**

4.3. As escolas poderão inscrever até 01 (um) aluno por categoria. Cada aluno poderá ser autor de um único desenho ou uma única redação, nos termos deste edital e do Regulamento.

4.4. No ato da inscrição a instituição deverá preencher formulário de inscrição que será fornecido pela Câmara Municipal e apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I - Declaração de matrícula e frequência do aluno inscrito na instituição de ensino;
- II - Documento oficial de identificação do aluno inscrito e do professor orientador (certidão de nascimento, carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação);
- III – Comprovante da realização de Seleção Prévia pela instituição, na forma do Regulamento deste Concurso;



# Câmara Municipal de Umuarama

---

ESTADO DO PARANÁ

4.5. No ato da inscrição deverão ser entregues os trabalhos elaborados em papel oficial fornecido durante o credenciamento da instituição de ensino.

## 5. DO OBJETO (TEMA) E DAS CATEGORIAS

5.1. O CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL” terá por objeto a criação de um desenho ou uma redação, tendo como tema: **“A importância do Poder Legislativo”**.

5.2. As categorias serão organizadas da seguinte maneira:

I - Desenho: Alunos do 1º ao 3º ano;

II - Redação: Alunos do 4º e 5º ano.

5.3. Na entrega final do trabalho para o CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL” deverão ser obedecidas as seguintes condições:

I - A redação deve ter no máximo 20 (vinte) linhas e ser confeccionada no gênero textual livre, no papel oficial fornecido pela Câmara Municipal, no momento da inscrição;

II - O desenho deve ser realizado ou anexado no espaço apropriado no papel disponibilizado pela Câmara Municipal, no momento da inscrição;

III - O trabalho de desenho ou de redação a ser confeccionado pelo aluno participante deverá ser feito durante as atividades no recinto escolar, sob o acompanhamento do professor orientador.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os trabalhos inscritos serão julgados sob o critério da criatividade, originalidade, correção gramatical e adequação ao tema, além da adequação ao Regulamento e ao presente edital.

6.2. Estarão automaticamente desclassificadas as redações que não tenham coerência ou lógica, que contenham palavras ou ilustrações que incitem à violência, palavrões ou ofensas ao nome ou moral de qualquer pessoa, bem como os que fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, quaisquer outras protegidas por direitos autorais ou direitos de propriedade industrial ou intelectual,



# Câmara Municipal de Umuarama

---

ESTADO DO PARANÁ

fruto de plágio ou qualquer indicação da autoria do trabalho, nos termos do Regulamento.

6.3. Em caso de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído do CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja um dos ganhadores, o trabalho será sumariamente desclassificado e a premiação será transferida para o próximo participante classificado dentro das condições, nos termos do Regulamento.

## 7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, obedecendo os seguintes critérios:

I - 02 (dois) professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria de Educação.

II - 02 (dois) professores da área de Língua Portuguesa, indicados pelo Núcleo Regional de Educação.

III - 02 (dois) representantes indicados pela Academia Umuaramense de Letras e Artes, dentre seus membros.

7.2. Serão escolhidos pela Comissão Julgadora os 5 (cinco) melhores trabalhos em cada categoria, para fins de premiação, nos termos do Regulamento.

7.3. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte dos participantes, nos termos do Regulamento.

## 8. DA PREMIAÇÃO

8.1. O resultado do concurso será anunciado em sessão solene de premiação que ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2018, às 19h30, na Câmara Municipal de Umuarama.**

8.2. Serão premiados os 05 (cinco) alunos concorrentes que obtiverem as melhores notas em cada categoria, seus respectivos professores orientadores e as instituições de ensino que estejam matriculados.

8.3. Cada professor orientador só poderá ser beneficiado com uma única premiação, independentemente do número de alunos sob sua orientação que seja premiado.



# Câmara Municipal de Umuarama

---

ESTADO DO PARANÁ

Nesse caso, os demais prêmios serão sorteados entre os professores orientadores não premiados naquela categoria.

8.4. A premiação fica assim definida:

I - Os 05 (cinco) alunos melhores classificados em cada categoria serão premiados com 01 (um) aparelho “Tablet”, nos termos do Regulamento e deste edital;

II - As instituições a que pertencerem os alunos premiados receberão, cada uma, 01 (um) “Desktop” (computador de mesa), nos termos do Regulamento e deste edital;

III - Os professores orientadores dos alunos premiados receberão cada um, 01 (um) “Notebook”, observando-se a impossibilidade de cumulação de premiação, nos termos do Regulamento e deste edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Quando de sua inscrição no CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, os participantes manifestarão sua total e incondicional aceitação a todo disposto no presente Edital e no Regulamento, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

9.2. Todos os participantes deste CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL” declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados à Câmara Municipal de Umuarama e que estes não constituem plágio de espécie alguma, ao mesmo tempo em que cedem e transferem à Câmara Municipal de Umuarama, sem qualquer ônus para esta, e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre o referido trabalho, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, pelo tempo máximo permitido em lei, nos termos do Regulamento.

9.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Câmara Municipal de Umuarama, não for possível conduzir o CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, conforme o planejado, a Câmara Municipal de Umuarama poderá finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes, nos termos do Regulamento.



# Câmara Municipal de Umuarama

---

ESTADO DO PARANÁ

9.4. Dúvidas e informações poderão ser esclarecidas no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial, por meio do telefone (44) 3621-3750, ramal 3769.

9.5. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

Umuarama, 16 de outubro de 2018.

**Maria Ornelas**

Comissão Organizadora

**Ana Novais**

Comissão Organizadora

**Noel do Pão**

Comissão Organizadora

**Ronaldo Cruz Cardoso**

Comissão Organizadora

**Marcio Talles Pereira**

Comissão Organizadora

**Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes**

Comissão Organizadora

**Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho**

Comissão Organizadora



# Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
16/10/2018	- Publicação do Edital e Regulamento.
17/10/2018 a 23/10/2018	- Período destinado ao Credenciamento das Escolas Municipais participantes do Concurso e retirada da folha timbrada oficial do concurso para transcrição dos trabalhos pré-selecionados pelas escolas.
17/10/2018 a 07/11/2018	- Período de produção e seleção prévia dos trabalhos pelas escolas municipais. - 01 (um) trabalho por categoria (desenho e redação).
08/11/2018 a 14/11/2018	- Período para Inscrição dos alunos pré-selecionados pelas Escolas Municipais, entrega dos trabalhos transcritos no papel oficial do Concurso e apresentação da documentação exigida no edital e regulamento.
16/11/2018 a 30/11/2018	Período de Correção e Julgamento dos Trabalhos pela Comissão Julgadora
05/12/2018	Sessão de divulgação dos resultados e entrega da premiação.



# Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

## 1º CONCURSO CULTURAL DE DESENHO E REDAÇÃO “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”

(Lei Municipal nº 4.288, de 26 de julho de 2018; Lei Municipal nº 4.306, de 06 de setembro de 2018; e, Lei Municipal nº 4.311, de 03 de outubro de 2018).

### REGULAMENTO DO CONCURSO

#### 1. TEMA: “A importância do Poder Legislativo”.

1.1. O tema do Concurso Cultural “**CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**” foi definido pela Comissão Organizadora, constituída na forma da Lei nº 4.288, de 26 de julho de 2018 e constará do Edital do Concurso.

#### 2. OBJETIVOS DO CONCURSO

2.1. Desenvolver a cidadania entre os alunos da rede municipal de ensino, em especial, com relação às atividades do Poder Legislativo e sua importância à coletividade.

2.2. Motivar os estudantes a explorarem sua criatividade e originalidade na criação de redações e desenhos, com tema relativo ao Poder Legislativo.

#### 3. DO CONCURSO

3.1. O Concurso Cultural de Desenho e Redação “**CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**”, doravante denominado simplesmente “**CONCURSO**”, tem caráter exclusivamente cultural, educativo e recreativo. A participação no **CONCURSO** é voluntária e gratuita, não implica em qualquer ônus aos participantes inscritos, tampouco aos premiados ao final do **CONCURSO**.

3.2. O trabalho de desenho ou de redação a ser confeccionado pelo aluno participante deverá ser feito durante as atividades no recinto escolar, sob o acompanhamento do professor orientador.

3.2.1. Deverá o participante realizar o desenho na folha oficial ou anexar o desenho realizado em folha de papel branco durante a seleção prévia na instituição de ensino, desde que respeitado o espaço destinado para elaboração do desenho.

3.2.2. A redação deverá ser escrita no papel oficial fornecido pela Câmara Municipal, no ato do credenciamento da escola municipal.





# Câmara Municipal de Umuarama

---

ESTADO DO PARANÁ

## 4. ORGANIZADORA

4.1. O CONCURSO é organizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, com sede na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, 87.501-130, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada ORGANIZADORA.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As escolas municipais que pretendam a participação de seus alunos no presente concurso **deverão se credenciar perante a Câmara Municipal de Umuarama, na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, 87.501-130, no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial, no horário de atendimento, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira, em data especificada no edital.**

5.2. No ato do credenciamento, o representante da Escola Municipal receberá o papel oficial para transcrição dos trabalhos pré-selecionados na instituição, nos termos do Regulamento.

## 6. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

6.1. Podem participar deste CONCURSO alunos de todas as escolas públicas da rede municipal de ensino com atividades na circunscrição do Município de Umuarama, matriculados entre o 1º e o 5º ano.

6.1.1. Os alunos matriculados no 1º, 2º e 3º ano, poderão concorrer, exclusivamente, na categoria desenho.

6.1.2. Os alunos matriculados no 4º e 5º ano poderão concorrer, exclusivamente, na categoria redação.

6.1.3. A Câmara Municipal de Umuarama atuará na divulgação do presente CONCURSO nas instituições de ensino da rede municipal.

6.2. As escolas poderão inscrever um aluno regularmente matriculado, pré-classificado para a participação em cada categoria do CONCURSO, devendo ser comprovada pela instituição a realização de seleção prévia, na forma estabelecida no edital.



# Câmara Municipal de Umuarama

---

## ESTADO DO PARANÁ

6.2.1. A comprovação da seleção prévia poderá ser feita por declaração da DIREÇÃO da instituição, acompanhada de fotos ou qualquer outro material que corrobore com a declaração.

6.2.2. Poderá ser comprovada a seleção prévia também por ata de reunião em que houve a escolha dos trabalhos vencedores nas escolas.

6.3. As inscrições no CONCURSO devem ser realizadas pelas Escolas, na sede da Câmara Municipal de Umuarama, na Avenida Rio Branco, 3580, Centro Cívico, 87.501-130, Umuarama, Paraná, no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial, na data e horário definidos no edital deste Concurso.

6.3.1. No ato da inscrição a instituição deverá preencher formulário de inscrição que será fornecido pela Câmara Municipal e apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração de matrícula e frequência do aluno inscrito na instituição de ensino;
- b) Documento oficial de identificação do aluno inscrito e do professor orientador (certidão de nascimento, carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação).

6.3.2. **Durante o ato de inscrição do aluno deverá ser entregue o trabalho elaborado na folha oficial do concurso, fornecida no credenciamento da escola municipal.**

6.4. Somente serão aceitas as inscrições feitas segundo o método descrito neste Regulamento, no edital respectivo e durante o período de inscrição acima especificado.

6.5. A escola interessada em participar desde CONCURSO, além de realizar o credenciamento como disciplinado neste regulamento e no edital, deverá observar as seguintes disposições:

- a) Selecionar, mediante livre escolha, desde que observados os critérios deste CONCURSO, um desenho e uma redação de seus respectivos alunos, resguardado o disposto neste regulamento. A redação deve ter no máximo 20 linhas e ser confeccionada em gênero textual livre. O desenho deve ser realizado ou anexado no espaço apropriado no papel disponibilizado pela Câmara Municipal de Umuarama, no momento da inscrição.



# Câmara Municipal de Umuarama

---

## ESTADO DO PARANÁ

b) Promover a entrega do desenho e a redação, em papel oficial, na forma disciplinada no item 6.3.2., sob pena de desclassificação do inscrito.

c) Cada aluno poderá ser autor de um único desenho ou uma única redação. Cada escola poderá inscrever até 1 aluno por categoria.

d) Os alunos do 1º ao 3º ano poderão concorrer na categoria “desenho”, com um único desenho cada, enquanto os alunos do 4º e 5º ano poderão concorrer na categoria “redação”, com uma única redação cada.

6.6. Estarão automaticamente desclassificadas as redações que não tenham coerência ou lógica, que contenham palavras ou ilustrações que incitem à violência, palavrões ou ofensas ao nome ou moral de qualquer pessoa. Não há obrigação da ORGANIZADORA em comunicar ou informar aos participantes desclassificados a sua retirada do CONCURSO.

6.7. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os trabalhos que fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, quaisquer outras protegidas por direitos autorais ou direitos de propriedade industrial ou intelectual, ou que seja fruto de plágio.

6.8. A ORGANIZADORA se reserva no direito de desclassificar as inscrições que não preencham os requisitos previstos nesta cláusula, e em qualquer outra disposição deste regulamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar os participantes a respeito desta desclassificação.

6.9. Quando de sua inscrição no CONCURSO, os participantes manifestarão sua total e incondicional aceitação a todo disposto neste regulamento, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. Os trabalhos inscritos serão julgados sob o critério da criatividade, originalidade, correção gramatical e adequação ao tema, além da adequação ao presente regulamento.

7.2. Serão escolhidos pela Comissão Julgadora, a ser formada no âmbito do Poder Legislativo, os 5 (cinco) melhores trabalhos em cada categoria, segundo os critérios acima referidos, para fins de premiação.



# Câmara Municipal de Umuarama

---

## ESTADO DO PARANÁ

7.3. A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, obedecendo os seguintes critérios:

7.3.1. 02 (dois) professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria de Educação.

7.3.2. 02 (dois) professores da área de Língua Portuguesa, indicados pelo Núcleo Regional de Educação.

7.3.3. 02 (dois) representantes indicados pela Academia Umuaramense de Letras e Artes, dentre seus membros.

7.4. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora poderá deliberar acerca da substituição de membros da Comissão Julgadora.

7.5. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso por parte dos participantes.

## 8. DA PREMIAÇÃO E ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1. Serão premiados os 05 (cinco) alunos concorrentes que obtiverem as melhores notas em cada categoria, seus respectivos professores orientadores e as instituições de ensino que estejam matriculados.

8.2. Cada professor orientador só poderá ser beneficiado com uma única premiação, independentemente do número de alunos sob sua orientação que seja premiado. Os demais prêmios serão sorteados entre os professores orientadores inscritos no concurso e não premiados.

8.3. O resultado do concurso será anunciado em sessão solene de premiação que ocorrerá em data e horário a ser definido pela Comissão Organizadora e divulgada no edital deste concurso.

8.4. A Câmara Municipal promoverá a divulgação do ato de premiação por meio do seu Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial.

8.5. A premiação, nos termos da Lei Municipal nº 4.311, de 04 de outubro de 2018, fica assim definida:

8.5.1. Os 5 (cinco) alunos melhores classificados em cada categoria, serão premiados com **01 (um) aparelho "Tablet"**, cujas descrições constam no termo de referência anexo.



# Câmara Municipal de Umuarama

---

## ESTADO DO PARANÁ

8.5.2. As instituições as quais pertencerem os alunos premiados receberão cada uma, **01 (um) “Desktop”** (computador de mesa), cuja descrição consta do termo de referência anexo.

8.5.3. Os professores orientadores dos alunos premiados receberão cada um, **01 (um) “Notebook”**, cujas descrições constam do termo de referência anexo, respeitado a cumulação de premiação prevista no item 7.2.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os participantes deste CONCURSO declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados à ORGANIZADORA e que estes não constituem plágio de espécie alguma, ao mesmo tempo em que cedem e transferem à ORGANIZADORA, sem qualquer ônus para esta, e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre o referido trabalho, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, pelo tempo máximo permitido em lei.

9.2. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento por parte da ORGANIZADORA, com exceção da premiação estipulada neste regulamento.

9.3. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Comissão Organizadora do CONCURSO.

9.4. Em caso de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído do CONCURSO, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja um dos ganhadores, o trabalho será sumariamente desclassificado e a premiação será transferida para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste regulamento. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, ou plágio.

9.5. A simples participação neste CONCURSO, através do pedido de inscrição feito no período previsto no item 5.3, da cláusula 5, implica no conhecimento total e aceitação deste regulamento.



# Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

9.6. O participante cuja conduta implicar na manipulação dolosa da operação do CONCURSO ou que violar os termos e condições impostos neste regulamento, estará automaticamente desclassificado.

9.7. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ORGANIZADORA, não for possível conduzir este CONCURSO, conforme o planejado, a ORGANIZADORA poderá finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o CONCURSO tenha término antecipado, a ORGANIZADORA deverá avisar ao público e aos participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

9.8. Dúvidas e informações sobre este CONCURSO poderão ser esclarecidas por meio do telefone (44) 3621-3750, ramal 3769, no Departamento de Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial.

9.9. Este CONCURSO, assim como seu regulamento, poderá ser alterado, a critério da ORGANIZADORA, mediante aviso aos participantes.

9.10. Fica estabelecido o cronograma oficial do Concurso Cultural de Desenho e Redação “CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”, ano 2018, na forma do cronograma que constará do Edital deste Concurso.

9.11. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONCURSO.

Umuarama, 16 de outubro de 2018.

**MARIA ORNELAS**

Comissão Organizadora

**ANA NOVAIS**

Comissão Organizadora

**NOEL DO PÃO**

Comissão Organizadora

**RONALDO CRUZ CARDOSO**

Comissão Organizadora

**MARCIO TALLES PEREIRA**

Comissão Organizadora

**RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES**

Comissão Organizadora

**LUIZ SÉRGIO DE TOLEDO BARROS FILHO**

Comissão Organizadora